



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 147/2022 - Poder Executivo - Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo

## TRAMITAÇÃO

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| Data da Ação       | 18/10/2022                |
| Unidade de Origem  | Secretaria da Câmara      |
| Unidade de Destino | Secretaria da Câmara      |
| Status             | Publicação Jornal Oficial |

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 18 de outubro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 18 de outubro de 2022.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



organizações sociais científicas do prazo para apresentar eventuais contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal, sendo assegurada vista imediata dos autos do processo. Hortolândia, 17/10/2022. Aline M. Garcia/Presidente da Comissão Especial de Seleção.

## Portarias

**ERRATA da Portaria 2411/2022**, onde se lê **Matricula nº 1271800 leia-se Matricula nº 788900**, da autoriza retorno do servidor **EDIMILSON MARCELO AFONSO** Matricula Funcional nº 788900.

**PORTARIA Nº 2443/2022** - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 281/2022, Protocolo nº 30535/2022. **Art. 1º Conceder** à servidora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional **11741400**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital e Maternidade Municipal Governador Mario Covas, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença

concedida no art. 1º é de 175 (cento e setenta e cinco) dias, de **01 de outubro de 2022 a 24 de março de 2023**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2463/2022 - Art. 1º Tornar sem efeito** a Portaria nº 2143 de 02 de setembro de 2022, que nomeou o (a) Sr. (a) **VERONICA ROCHA ROSEMBERG PEIXOTO DA SILVA**, RG nº **57.698.075-4**, nos termos do artigo 33, § 3º da Lei 2.004/2008, **por motivo de Inaptidão**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2465/2022** - Considerando os elementos constantes do Protocolo nº 30640/2022. **Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido**, a partir de **17 de outubro de 2022**, o (a) servidor (a) **DANILLO ELIAS DE CASTRO**, matrícula funcional nº **11924100**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Departamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Comunicação. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA TERRENOS

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições, vem através do presente Edital para tornar pública a notificação dos proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados.

A presente notificação refere-se a obrigação constituída na LEI Complementar 34/2011 E 91/2018- Artigo 30,32 e 33 e seus incisos E LEI 873/2001 – Artigo 50, 59 e seus incisos, estabelecendo-se que devam executar a **LIMPEZA TERRENOS**, nos prazos abaixo especificados, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| PROPRIETÁRIO              | LOTE | QD   | BAIRRO                 | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | PMH/NOTIF.    | PRAZO   |
|---------------------------|------|------|------------------------|-----------------------|---------------|---------|
| MARCEL RODRIGO DOS SANTOS | E    | 33-A | JARDIM DAS FIGUEIRAS 2 | 01.03.030.0402.001    | NOT. Nº 40530 | 15 DIAS |
| ANDREA ROSA DE SOUZA      | W    | 28   | JARDIM NOVO CAMBUÍ     | 01.02.058.0353.001    | NOT. Nº 36798 | 15 DIAS |

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA DE TERRENOS E CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica – Setor de Fiscalização no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, não atenderam as notificações para a execução de **LIMPEZA TERRENOS E CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS** nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Notificação de Multa lavrados conforme Lei Complementar nº **34/2011 e 91/2018 – ARTIGO 30 E 33** e Lei nº **873/2001 – ARTIGO 50, 51 E 357**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa no prazo máximo de **15 dias** a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| PROPRIETÁRIO | LOTE | QD | BAIRRO         | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | PMH/NOTIF.                    | Artigo |
|--------------|------|----|----------------|-----------------------|-------------------------------|--------|
| SILVIO RAMOS | 1    | Q  | PARQUE GABRIEL | 01.02.025.0068.001    | AUTO Nº 3991 - PMH: 4341/2022 | 50     |

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

## Licitações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 18/2022 – TOMADA DE PREÇOS 01/2022

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Execução de reforma da Recepção e construção do Estacionamento do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I), planilha orçamentária e memorial descritivo (Anexo II)"**

O presente processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 trata da seleção da melhor proposta, menor preço global por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital e das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, bem como a ausência de interposição de recurso, e atendidos os requisitos da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº 286 de 17 de janeiro de 2022, e consequentemente **ADJUDICO** o objeto licitado supramencionado por menor preço global por item à Empresa **CONSTRUTORA OHANA LTDA, CNPJ Nº 05.568.046/0001-25**:

**ITEM 1: REFORMA DA RECEPÇÃO no valor de R\$ 332.684,52 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**ITEM 2: CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO no valor de R\$ 479.121,39 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e nove centavos)**

Hortolândia, 14 de outubro de 2022.  
PAULO PEREIRA FILHO/PRESIDENTE

### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 145/2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Hortolândia a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte- CISMETRO, aderindo ao seu contrato de Consórcio/Estatuto Social e determina outras providências.

**Projeto de Lei nº 146/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.560.000,00.

**Projeto de Lei nº 147/2022**, de autoria do Poder Executivo, que concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua 5 no Jardim Novo Estrela.